

RecolhaBio - Apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de biorresíduos



Relatório Final alto minho

- dezembro 2022 -



Relatório Final

Índice

1. ENQUADRAMENTO	3
2. REGULAMENTO “RecolhaBio – Apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de biorresíduos”	4
2.1. Objetivos	4
2.2. Áreas Chave	4
2.3. Âmbito Geográfico	5
2.4. Beneficiários	5
2.5. Dotação Financeira e Taxa de Cofinanciamento	5
3. DIVULGAÇÃO	5
4. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS	5
4.1. Verificação da elegibilidade das candidaturas	5
4.2. Avaliação do mérito das candidaturas	6
4.3. Candidaturas aprovadas para financiamento	7
4.4. Audiência prévia de interessados	8
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	9
6. ANEXO	10

1. ENQUADRAMENTO

As políticas relativas à gestão de resíduos têm evoluído no sentido da gestão sustentável dos materiais, a fim de proteger, preservar e melhorar a qualidade do ambiente, proteger a saúde humana, assegurar uma utilização prudente, eficiente e racional dos recursos naturais, reduzir a pressão sobre a capacidade regenerativa dos ecossistemas, promover os princípios da economia circular, reforçar a utilização da energia renovável, aumentar a eficiência energética, reduzir a dependência de recursos importados, proporcionar novas oportunidades económicas e contribuir para a competitividade a longo prazo.

Em 2018 foram revisitados alguns instrumentos da União Europeia em matéria de gestão de resíduos, através das Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850 e 2018/851, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018. Tendo em conta esta atualização do quadro jurídico da União Europeia no que respeita à matéria dos resíduos, foi necessário proceder à revisão dos diplomas em vigor, de forma a assegurar e concretizar a transposição das referidas Diretivas.

O Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, alterado pela Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto, aprova o Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), o Regime Jurídico de Deposição de Resíduos em Aterro e altera o Regime de Gestão de Fluxos Específicos de Resíduos.

São introduzidas normas relativas à prevenção da produção de resíduos, estipulando objetivos e metas de redução tanto ao nível da produção de resíduos urbanos, como medidas com vista à promoção da reutilização. São ainda inseridas medidas de prevenção de resíduos alimentares no contexto do combate ao desperdício alimentar, para além de uma meta de redução da deposição em aterro, sendo que os estados-membros devem procurar garantir que, a partir de 2030, os aterros não possam aceitar quaisquer resíduos com potencial de reciclagem ou outro tipo de valorização, nomeadamente resíduos urbanos.

Esta revisão introduziu, entre outras, a obrigatoriedade de proceder à separação e reciclagem na origem dos biorresíduos e de se implementarem redes de recolha seletiva de biorresíduos.

Os biorresíduos estão presentes sempre que preparamos alimentos para fazer uma refeição e quando deitamos fora os restos de comida, representando, em média, quase 37% do nosso caixote do “lixo comum”. Estudos recentes têm vindo a demonstrar que quando os biorresíduos são recolhidos de forma seletiva, e são devidamente encaminhados para tratamento e valorização, podem ser geridos para aproveitar todo o potencial positivo, ambiental e económico. Assim, investir na prevenção e na recolha seletiva, contribui para vários objetivos, e não só no que diz respeito ao cumprimento de metas europeias de desvio ou de reciclagem.

Neste contexto, não só esta medida é um contributo importante para a ambição do país em termos do Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, e do Plano Nacional de Energia e Clima, mas é também central na futura Estratégia Nacional de Bioeconomia Circular, sem esquecer os impactes associados à criação de emprego. O salto quantitativo e qualitativo exigido pela recolha seletiva de biorresíduos, valorização e uso dos produtos gerados é um desafio substancial a desenvolver no curto prazo, mas com vários impactes positivos, diretos e indiretos:

- Redução de quantidades de resíduos depositadas em aterro por via indireta;
- Redução dos odores nos aterros;
- Melhoria da qualidade dos materiais triados nas linhas mecânicas;
- Produtos com alto valor acrescentado (composto, corretor orgânico, gás);
- Empregos verdes;
- Envolvimento da comunidade (compostagem doméstica e comunitária, agricultura familiar);
- Redução da importação de matérias-primas para a agricultura;
- Melhoria da qualidade do solo (retenção de água, nutrientes, carbono).

Pese embora a implementação de medidas que promovam a prevenção, reciclagem e valorização de biorresíduos seja crucial para o desafio do cumprimento de metas e aumento da circularidade no contexto dos resíduos urbanos importa igualmente desviar de aterro outras frações com potencial de reciclagem e que ainda, em quantidades significativas, integram o *mix* dos resíduos atualmente depositados em aterro, como por exemplo embalagens de plástico, de papel/cartão e de metal, resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos e pilhas.

É neste enquadramento que se pretendem alavancar e apoiar projetos focados na recolha seletiva e desvio da deposição em aterro.

Neste contexto, o Fundo Ambiental estabelece-se como uma plataforma de financiamento no apoio de políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, financiando entidades, atividades ou projetos na área dos Resíduos e Economia Circular, entre outros, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 114/2021, de 15 de dezembro.

2. REGULAMENTO “RecolhaBio – Apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de biorresíduos”

2.1. Objetivos

2.1.1 *Objetivo geral*

É objetivo geral, apoiar a realização de medidas ou ações destinadas a promover a redução da deposição de resíduos em aterro, atuando a montante na recolha de resíduos, seja por via de investimentos já realizados, a realizar ou a decorrer desde que tenham um contributo positivo para o aumento da quantidade e qualidade da reciclagem dos resíduos, com particular ênfase nos biorresíduos.

2.1.2 *Objetivos específicos*

São objetivos específicos, o financiamento de projetos ou de iniciativas que incidam no aumento da capacidade dos municípios, para assegurar o desvio na origem e a recolha seletiva de resíduos urbanos, com particular ênfase nos biorresíduos, devendo incluir infraestruturização e aquisição de equipamentos associados a esse serviço e, subsidiariamente, a sensibilização dos utilizadores para melhorar as suas práticas. No final, os municípios deverão ser capazes de demonstrar o aumento que este apoio proporcionou na recolha de biorresíduos e/ ou no aumento das quantidades de resíduos recolhidos de forma seletiva.

2.2. Áreas Chave

São suscetíveis de apoio: a) Projetos para recolha seletiva de biorresíduos, nomeadamente ao nível da contentorização e tecnologias de informação e comunicação, que contribuam para a meta de preparação para reutilização e reciclagem e consequente desvio de aterro, incluindo viaturas de recolha; b) Projetos de compostagem comunitária ou doméstica, incluindo instalações e/ou equipamentos ambientalmente adequados, que contribuam para as metas e desvios referidos; c) Projetos que assegurem o desenvolvimento de mecanismos de monitorização e obtenção de informação que possibilite o apoio à gestão da recolha seletiva, separação e desvio na origem de biorresíduos e d) Subsidiariamente aos anteriores, iniciativas e atividades de sensibilização e de capacitação que contribuam para a adequada separação, para a divulgação da localização dos equipamentos, para a correta utilização dos

equipamentos e para a utilização do composto resultante do desvio e reciclagem na origem dos biorresíduos.

2.3. Âmbito Geográfico

São elegíveis projetos ou investimentos desenvolvidos em municípios integrados na Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, localizada na região Norte de Portugal Continental.

2.4. Beneficiários

Constituem-se como beneficiários elegíveis os municípios, empresas municipais e intermunicipais que desenvolvam a sua atividade no território abrangido pela Comunidade Intermunicipal do Alto Minho.

2.5. Dotação Financeira e Taxa de Cofinanciamento

A dotação máxima afeta ao presente regulamento é de 419 970,76 € (quatrocentos e dezanove mil, novecentos e setenta euros e setenta e seis cêntimos) para os beneficiários que desenvolvam a sua atividade no território abrangido pela Comunidade Intermunicipal do Alto Minho. A taxa máxima de apoio é de até 100%, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com financiamento limitado por município de acordo com repartição constante do anexo IV ao regulamento do concurso, sendo que os projetos que já tenham sido anteriormente objeto de financiamento público, nacional ou comunitário, apenas podem ser cofinanciados na parte ou percentagem não apoiada, de forma que não exista duplo financiamento. A forma do apoio a conceder, reveste a natureza de subvenções não reembolsáveis, na modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

3. DIVULGAÇÃO

O Regulamento “RecolhaBio – Apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de biorresíduos” foi divulgado na Plataforma do Fundo Ambiental, em www.fundoambiental.pt.

4. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1. Verificação da elegibilidade das candidaturas

As candidaturas foram recebidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental em www.fundoambiental.pt até às 23:59 horas do dia 31 de outubro de 2022. Neste período foram submetidas, pelos municípios do Alto Minho, um total de 10 (dez) candidaturas. Terminado o prazo de submissão, iniciou-se o processo de verificação da boa instrução das candidaturas e do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários pela Comissão de Avaliação.

Verificou-se que as 10 (dez) candidaturas submetidas cumpriam os critérios de elegibilidade dos beneficiários e, assim, todas foram consideradas para avaliação, tendo sido elaborada uma lista, ordenada por número de candidatura, com as candidaturas admitidas (tabela 1).

Tabela 1 - Listagem de candidaturas elegíveis

Nº Candidatura	Designação do beneficiário	NIF / NIPC	Montante
34	Município de Valença	506 728 897	87 363,72 €
94	Município de Melgaço	505 592 940	33 319,88 €
101	Município de Ponte de Lima	506 811 913	93 701,00 €
133	Município de Monção	501 937 471	44 526,00 €
158	Município de Paredes de Coura	506 632 938	27 237,38 €
161	Município de Viana do Castelo	506 037 258	146 266,76 €
178	Município de Ponte da Barca	505 676 770	31 512,60 €
190	Município de Arcos Valdevez	505 211 696	55 413,39 €
197	Município de Caminha	500 843 139	38 900,00 €
207	Município de Vila Nova de Cerveira	506 896 625	28 997,25 €
Total			587 237,98 €

4.2. Avaliação do mérito das candidaturas

Após a admissão das candidaturas, iniciou-se o processo de avaliação do respetivo mérito, tendo por base o referencial de análise de mérito das candidaturas que integra o anexo I ao Regulamento apenso ao presente relatório. Mais, para efeitos de avaliação de elegibilidade e de seriação das candidaturas, observou-se o disposto nos pontos 12.9 e 12.12, onde se lê, respetivamente, que *“ apenas são elegíveis para a atribuição do financiamento as candidaturas cujo valor da Pontuação Global seja igual ou superior a 3”* e que, *“ em caso de empate serão considerados, consecutivamente, os critérios de candidatura com maior pontuação no critério A - Convergência com os objetivos do Programa, D - Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta, C - Plano de implementação do projeto e, por último, B - Inovação e Criatividade (conforme Anexo I ao presente regulamento), seguido da data e hora de submissão da candidatura”*.

A tabela 2 sistematiza os resultados obtidos aquando da fase de avaliação de mérito.

Tabela 2 – Listagem das candidaturas com a pontuação global de mérito

Nº Candidatura	Designação do beneficiário	NIF / NIPC	PG	Estado	Montante
34	Município de Valença	506 728 897	3,84	Elegível	87 363,72 €
94	Município de Melgaço	505 592 940	3,65	Elegível	33 319,88 €
101	Município de Ponte de Lima	506 811 913	3,66	Elegível	93 701,00 €
133	Município de Monção	501 937 471	3,64	Elegível	44 526,00 €
158	Município de Paredes de Coura	506 632 938	3,90	Elegível	27 237,38 €
161	Município de Viana do Castelo	506 037 258	3,74	Elegível	146 266,76 €
178	Município de Ponte da Barca	505 676 770	3,44	Elegível	31 512,60 €
190	Município de Arcos Valdevez	505 211 696	3,55	Elegível	55 413,39 €
197	Município de Caminha	500 843 139	3,75	Elegível	38 900,00 €
207	Município de Vila Nova de Cerveira	506 896 625	3,51	Elegível	28 997,25 €
Total					587 237,98 €

Na sequência da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, e para efeitos de aprovação para financiamento público, as candidaturas foram ordenadas, por ordem decrescente, de

acordo com a Pontuação Global (PG) atribuída, tendo-se obtido a ordenação que consta da Tabela 3.

Tabela 3 – Listagem das candidaturas elegíveis, ordenada pela pontuação global de mérito.

Nº Candidatura	Designação do beneficiário	NIF / NIPC	PG	Estado	Montante
158	Município de Paredes de Coura	506 632 938	3,90	Elegível	27 237,38 €
34	Município de Valença	506 728 897	3,84	Elegível	87 363,72 €
197	Município de Caminha	500 843 139	3,75	Elegível	38 900,00 €
161	Município de Viana do Castelo	506 037 258	3,74	Elegível	146 266,76 €
101	Município de Ponte de Lima	506 811 913	3,66	Elegível	93 701,00 €
94	Município de Melgaço	505 592 940	3,65	Elegível	33 319,88 €
133	Município de Monção	501 937 471	3,64	Elegível	44 526,00 €
190	Município de Arcos Valdevez	505 211 696	3,55	Elegível	55 413,39 €
207	Município de Vila Nova de Cerveira	506 896 625	3,51	Elegível	28 997,25 €
178	Município de Ponte da Barca	505 676 770	3,44	Elegível	31 512,60 €
Total					587 237,98 €

Assim, resulta notório que todas as candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade, segundo os critérios de avaliação, poderão ser consideradas elegíveis para a atribuição do financiamento, não havendo lugar a empates.

4.3. Candidaturas aprovadas para financiamento

Conforme redação do ponto 7.1 do regulamento “a dotação máxima afeta ao presente regulamento é de 429 970,76 € (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta euros e setenta e seis cêntimos)”, dos quais 419 970,76 € (quatrocentos e dezanove mil, novecentos e setenta euros e setenta e seis cêntimos) são passíveis de ser alocados aos municípios que integrem a Comunidade Intermunicipal do Alto Minho. Mais, de acordo com o disposto no ponto 7.2. do regulamento, o “financiamento é limitado por projeto de acordo com o quadro de financiamento em anexo ao presente regulamento (cfr. anexo IV)”. Posto isto e com base no supra referenciado, foram listadas as candidaturas aprovadas para financiamento e o respetivo valor a financiar e a não financiar (tabelas 4 e 5, respetivamente).

Tabela 4 - Listagem das candidaturas aprovadas para financiamento e o respetivo valor a financiar.

Nº Candidatura	NIF	Designação do beneficiário	PG	Estado	Montante a financiar	Valor do financiamento
158	506632938	Município de Paredes de Coura	3,90	Elegível	27 237,38 €	27 237,32 €
34	506728897	Município de Valença	3,84	Elegível	87 363,72 €	29 015,80 €
197	500843139	Município de Caminha	3,75	Elegível	38 900,00 €	31 693,45 €
161	506037258	Município de Viana do Castelo	3,74	Elegível	146 266,76 €	88 254,64 €
101	506811913	Município de Ponte de Lima	3,66	Elegível	93 701,00 €	59 978,01 €
94	505592940	Município de Melgaço	3,65	Elegível	33 319,88 €	33 319,80 €
133	501937471	Município de Monção	3,64	Elegível	44 526,00 €	37 918,57 €
190	505211696	Município de Arcos Valdevez	3,55	Elegível	55 413,39 €	55 413,25 €
207	506896625	Município de Vila Nova de Cerveira	3,51	Elegível	28 997,25 €	25 455,17 €
178	505676770	Município de Ponte da Barca	3,44	Elegível	31 512,60 €	31 512,60 €
Total						419 798,61 €

Tabela 5 - Listagem das candidaturas aprovadas para financiamento e o respetivo valor a não financiar (por exceder os limites de financiamento impostos pelo anexo IV ao regulamento)

Nº Candidatura	NIF	Designação do beneficiário	PG	Estado	Montante a não financiar
158	506632938	Município de Paredes de Coura	3,90	Elegível	0,06 €
34	506728897	Município de Valença	3,84	Elegível	58 347,92 €
197	500843139	Município de Caminha	3,75	Elegível	7 206,55 €
161	506037258	Município de Viana do Castelo	3,74	Elegível	58 012,12 €
101	506811913	Município de Ponte de Lima	3,66	Elegível	33 722,99 €
94	505592940	Município de Melgaço	3,65	Elegível	0,08 €
133	501937471	Município de Monção	3,64	Elegível	6 607,43 €
190	505211696	Município de Arcos Valdevez	3,55	Elegível	0,14 €
207	506896625	Município de Vila Nova de Cerveira	3,51	Elegível	3 542,08 €
178	505676770	Município de Ponte da Barca	3,44	Elegível	- €
				Total	167 439,37 €

A análise ao teor das tabelas 4 e 5, permite constatar que, da avaliação efetuada, resultou a decisão de atribuição de financiamento no valor máximo disponível para cada um dos municípios (segundo distribuição constante do anexo IV ao regulamento), a todas as candidaturas, por todas terem sido consideradas elegíveis para a atribuição do financiamento. Mais permite concluir que apenas uma delas, no caso a de Ponte da Barca, será apoiada a 100%, sendo que tal advém do facto de a esta, ao contrário das demais, corresponder um orçamento inferior à verba disponível para o município em apreço. Assim, resulta que a dotação máxima do regulamento não será esgotada, ficando aquém 172,15 (cento e setenta e dois euros e quinze cêntimos).

Complementarmente e mediante análise dos montantes a não financiar constantes da tabela 5, denota-se que 6 dos 10 municípios do Alto Minho - a saber: Valença, Caminha, Viana do Castelo, Ponte de Lima, Monção e Vila Nova de Cerveira – apresentaram candidaturas com valores de investimento consideravelmente superiores ao montante que lhes havia sido “pré-alocado”, o que, por um lado, atesta o comprometimento e empenho dos municípios do Alto Minho em fazer cumprir os compromissos assumidos e as metas traçadas em matéria de biorresíduos no respetivo território e, por outro, reforça a importância e a premente necessidade de alocar verbas suplementares a este desiderato e a esta tipologia de intervenções, de modo a viabilizar o cumprimento das metas de redução traçadas à escala local - com as subsequentes repercussões também às escalas regional e nacional.

4.4. Audiência prévia de interessados

Tendo sido divulgado o Relatório Preliminar de Avaliação com lista das candidaturas admitidas, bem como a lista das candidaturas elegíveis para financiamento, o mesmo foi submetido a audiência prévia dos interessados, nos termos do artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A audiência prévia dos interessados decorreu por dez dias úteis, entre 09 e 22-12-2022, não tendo sido submetidas quaisquer pronúncias no separador do aviso na plataforma do Fundo Ambiental.



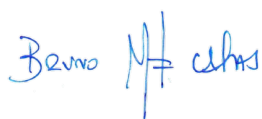
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O programa **RecolhaBio - Apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de biorresíduos**, visa apoiar a realização de medidas ou ações destinadas a promover a redução da deposição de resíduos em aterro, atuando a montante na recolha de resíduos, seja por via de investimentos já realizados, a realizar ou a decorrer desde que tenham um contributo positivo para o aumento da quantidade e qualidade da reciclagem dos resíduos, com particular ênfase nos biorresíduos. Apresenta como objetivos específicos, garantir o financiamento de projetos ou de iniciativas que incidam no aumento da capacidade dos municípios, para assegurar o desvio na origem e a recolha seletiva de resíduos urbanos, com particular ênfase nos biorresíduos, devendo incluir infraestruturização e aquisição de equipamentos associados a esse serviço e, subsidiariamente, a sensibilização dos utilizadores para melhorar as suas práticas. As soluções a implementar devem ter enquadramento numa das seguintes tipologias de investimentos e projetos: a) Projetos para recolha seletiva de biorresíduos, nomeadamente ao nível da contentorização e tecnologias de informação e comunicação, que contribuam para a meta de preparação para reutilização e reciclagem e consequente desvio de aterro, incluindo viaturas de recolha; b) Projetos de compostagem comunitária ou doméstica, incluindo instalações e/ou equipamentos ambientalmente adequados, que contribuam para as metas e desvios referidos; c) Projetos que assegurem o desenvolvimento de mecanismos de monitorização e obtenção de informação que possibilite o apoio à gestão da recolha seletiva, separação e desvio na origem de biorresíduos e d) Subsidiariamente aos anteriores, iniciativas e atividades de sensibilização e de capacitação que contribuam para a adequada separação, para a divulgação da localização dos equipamentos, para a correta utilização dos equipamentos e para a utilização do composto resultante do desvio e reciclagem na origem dos biorresíduos.

As candidaturas foram recebidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental em www.fundoambiental.pt, até às 23:59 horas do dia 31 de outubro de 2022, tendo, no total, sido submetidas 10 (dez) candidaturas pelos municípios do Alto Minho (uma por município). Terminado o prazo de submissão, iniciou-se o processo de verificação da boa instrução das candidaturas e do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários pela Comissão de Avaliação, seguido do processo de avaliação do respetivo mérito. Assim, todas as 10 (dez) candidaturas admitidas foram consideradas elegíveis para atribuição de financiamento e todas elas poderão ser financiadas, prevendo-se, para a globalidade deste regulamento, um financiamento de 429 798,61 € (quatrocentos e vinte e nove mil e setecentos e noventa e oito euros e sessenta e um cêntimos) pelo Fundo Ambiental, dos quais 419 798,61 € (quatrocentos e dezanove mil e setecentos e noventa e oito euros e sessenta e um cêntimos) a alocar aos municípios do Alto Minho.

Nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, foi realizada audiência prévia de interessados durante o prazo de 10 dias úteis, não tendo sido apresentadas quaisquer pronúncias pelos promotores das candidaturas. Assim, após a audiência de interessados e dado não ter sido submetida nenhuma pronúncia, mantêm-se, quer a lista de candidaturas de candidaturas aprovadas para financiamento, quer o valor a financiar, pelo que são financiadas pelo Fundo Ambiental, todas as 10 (dez) candidaturas, prevendo-se um financiamento global de 429 798,61 € (quatrocentos e vinte e nove mil e setecentos e noventa e oito euros e sessenta e um cêntimos) pelo Fundo Ambiental, dos quais 419 798,61 € (quatrocentos e dezanove mil e setecentos e noventa e oito euros e sessenta e um cêntimos) a alocar aos municípios do Alto Minho.

O presente Relatório de Avaliação Final, fica disponível na página eletrónica do Fundo Ambiental em www.fundoambiental.pt.



O Primeiro Secretário do Secretariado Executivo da CIM Alto Minho
Bruno Caldas

6. ANEXO

Regulamento do programa | RecolhaBio – Apoio à Implementação de projetos de recolha seletiva de biorresíduos, disponível em: <https://www.fundoambiental.pt/ficheiros/protocolo-recolhabio-regulamento-cim-alto-minho-pdf.aspx>

